

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

PORTARIA N. 435 DE 26 DE JULHO DE 2024

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com o Secretário no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, homologado pela Decisão Cofen n. 124/2021 de 11 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO O Memorando nº 026/2024 – Coordenadora da SIRC, referindo a necessidade de acompanhar o serviço da subseção de três lagoas e verificar o fluxo de atendimento, baixam as seguintes determinações:

CONSIDERANDO O elevado número de profissionais irregulares, foram notificados para que compareçam ao atendimento itinerante, presente no município no período de 05 a 09 de agosto de 2024, no município de Três Lagoas/MS;

Art. 1º Autorizar as empregadas públicas Sra. Cinthia Taniguchi Monomi, para acompanhar o serviço da subseção e verificar o fluxo de atendimento aos profissionais de Enfermagem dos municípios de Três Lagoas/MS, no período de 05 a 09 de agosto de 2024.

Art. 2º Autorizar a Conselheira Sra. Dayse Aparecida Clemente, para realizar atividades do Coren Itinerante, nas Instituições de saúde do município de Três lagoas/MS, no período de 05 a 09 de agosto de 2023.

Art. 3º A empregada pública Sra. Cinthia Taniguchi Monomi, e a Conselheira Sra. Dayse Aparecida Clemente, farão jus a 5 e ½ (cinco e meia) diárias, considerando a distância do município e os horários dos atendimentos, a ida ocorrerá no dia 04 de agosto e retorno será no dia 09 de agosto de 2024, cujas atividades deverão estar consignadas no relatório de viagem individual.

Art. 4º Autorizar a empregada pública Sra. Cinthia Taniguchi Monomi e a Conselheira Sra. Dayse Aparecida Clemente, a conduzirem o veículo oficial Chevrolet Onix, placa QAY6F39, no período de 04 a 09 de julho de 2024.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º Centro de custo Despesa Administrativa e Inscrição, Registro e Cadastro, e Orientação/Coordenação.

Art. 7º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 26 julho de 2024

Dr. Leandro Afonso Rabelo Dias
Presidente
Coren-MS n. 175263-ENF

Dra. Virna Liza Pereira Chaves Hildebrand
Secretária
Coren-MS n. 96606-ENF